



LEI Nº 363 /2001,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA DE USO COMUM E
AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE
UMA "CASA DO FUTURO"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Desafetação de parte de área triangular de uso comum do povo, localizada no Loteamento Jardim Solares, medindo esta parte 15 m de frente para a Rua Capitão Jorge Soares, 15 m de fundos para a Praça Jardim Solares, 25 m de lado esquerdo para a Estrada da Pedreira e 25 m de lado direito para a Estrada de Igarapiapunha, área esta destinada a construção de uma praça.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Cessão de Uso desta área descrita no Art. 1º, uma vez desafetada, ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com a finalidade da construção de uma unidade do projeto denominado "Programa Casa do Futuro", incluindo os equipamentos necessários a sua implantação.

Art 3º – A Cessão de Uso descrita no Art. 2º será lavrada de forma gratuita, face à finalidade social e ainda que a construção da "Casa do Futuro" será às expensas do Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo o prazo para início das obras de 06 (seis) meses e para término, de 01 (um) ano, a contar da publicação da Lei.

Art. 4º – Efetivada ou não a construção da "Casa do Futuro" pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias eventualmente realizadas, independentemente de indenização.

Art. 5º – A autorização legislativa legitima as partes acordantes, à luz da legislação específica e principalmente da Lei Fiscal.

Art. 6º – Havendo despesas decorrentes da presente Lei, a parte que couber ao Município correrá à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, caso haja necessidade.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 221/01, de 31 de julho de 2001.

Iguaba Grande, 21 de setembro de 2001

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PREFEITO -